

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE 255-2044 CEP 01045-903**

PROCESSOS CEE NºS : 614/92 (Ap. Prot. Nº 1265/92) e 726/92 (Ap. Prot. 1297/11/92)

INTERESSADOS : Alfredo José de Souza Brito e Francine Sônia Maffei

ASSUNTO : Recurso contra Avaliação final

RELATORA : Consª Cleusa Pires de Andrade

PARECER CEE N: 1205/92 - CESG APROVADO EM 14/10/92

**CONSELHO PLENO**

**1 - HISTÓRICO**

1.1 A Srª Tânia Maria de Souza Brito, professora, dirigiu-se ao Presidente do Conselho Estadual de Educação para, nos termos da Del. CEE nº 03/91, recorrer contra a retenção de seu filho Alfredo José de Souza Brito, em Física, na 1ª série do 2º Grau, na EEPSG "Prof. Antônio Firmino de Proença", em 1991.

1.2 A Srª Maria Aparecida Cossia Maffei, mãe de Francine Sônia Maffei, aluna da 1ª série do 2º Grau da Escola de 2º Grau da Fundação Santo André - 1ª DE de Santo André DRE-6-Sul, sendo considerada retida ao final do ano letivo de 1991, por falta de aproveitamento em Física e Matemática, recorre, em 27/03/92, ao CEE, dessa retenção.

**2 - APRECIÇÃO**

Os procedimentos formais dispostos na Deliberação CEE nº 03/91 foram obedecidos e em nenhum dos casos argüi-se ilegalidade nos mesmos.

Diante disso, não há como atender às solicitações.

PROCESSOS CEE N°S 614/92 e 726/92

PARECER CEE N° 1205/92

### **3 - CONCLUSÃO**

Deixa-se de conhecer os recursos solicitados por Tânia Maria de Souza Brito, mãe de Alfredo José de Souza Brito, aluno retido, em Física, na 1ª série do 2º Grau, em 1991, na EEPSPG "Prof. Antônio Firmino de Proença", 15ª DE DRECAP-2, e por Maria Aparecida Cossia Maffei, mãe de Francine Sônia Maffei, aluna retida na 1ª série do 2º Grau em 1991, na Escola de 2º Grau da Fundação Santo André, 1ª DE de Santo André DRE -6 - Sul.

São Paulo, 16 de setembro de 1992.

**a) Consª Cleusa Pires de Andrade**  
**Relatora**

### **4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino do Segundo Grau adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, José Machado Couto, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães, Luiz Roberto da Silveira Castro, Maria Bacchetto e Nacim Walter Chieco.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 23 de setembro de 1992.

**a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro**  
**Presidente da CESG**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSOS CEE N°S 614/92 e 726/92

PARECER CEE N° 1205/92

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de outubro de 1992.

**a) Cons. José Mário Pires Azanha**  
**Presidente**